



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT



---

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

---

REGIMENTO INTERNO DA II  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO  
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO  
NORTE, ESTADO DE MATO  
GROSSO.

### CAPÍTULO I

#### Do Temário

**Artigo 1º** - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Gaúcha do Norte, terá como tema "**PROTAGONISMO E EMPODERAMENTO DA PESSOA IDOSA – POR UM BRASIL DE TODAS AS IDADES**".

### CAPÍTULO II

#### Dos Objetivos

**Artigo 2º** - São objetivos desta Conferência:

- a) Propiciar a reflexão, discussão e avaliação das ações dirigidas às pessoas idosas, dos espaços de participação e de forma como vem sendo realizada a gestão da política de garantia dos direitos da pessoa idosa;
- b) Esclarecer e difundir o aspecto conceitual, estratégico, político e operacional da intersectorialidade na execução das ações da política social para a pessoa idosa, assim como do protagonismo e do empoderamento;
- c) Identificar as ações, entidades e/ou organizações envolvidas com a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, de forma a garantir a construir um Sistema Nacional de Direitos Humanos;
- d) Avaliar a efetividade das ações em execução;
- e) Avaliar os avanços e desafios em relação as deliberações das Conferências anteriores;
- f) Propor prioridades de atuação aos órgãos governamentais nos diferentes níveis de gestão, responsáveis pela implementação da Política da Pessoa Idosa;

---

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Paraná, 694, centro – Gaúcha do Norte/MT – CEP: 78875-000  
Fone/Fax: (0xx66) 3582-1551 – Email: semasgnorte@hotmail.com



---

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

---

- g) Estimular a implantação de mecanismos e instrumentos de gestão, que garantam a participação e organização social das pessoas idosas;
- h) Discutir e apontar formas de captação de recursos para financiamento das ações intersetoriais;
- i) Definir 02 (dois) delegados titulares e 02 (dois) suplentes para à IV Conferência Estadual de defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso.

**CAPÍTULO III**

**Da Organização**

**Artigo 3º** - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaúcha do Norte/MT, convocada pelo Sr. Prefeito Municipal Nilson Aléssio, por meio do Decreto nº 536/2015, que será realizada no dia 21 de maio de 2015, no Centro da Melhor Idade, localizado na Avenida 13 de Julho, centro.

**Artigo 4º** - A organização e desenvolvimento da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaúcha do Norte será realizada pela Comissão Organizadora composta por todos os membros titulares do Conselho Municipal instituída pelo Decreto nº 537/2015, publicada no site da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

**Artigo 5º** - A Comissão Organizadora da Conferência terá as seguintes atribuições:

- Promover a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Gaúcha do Norte, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central "*Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – por um Brasil de Todas as Idades*" e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;
- Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos municípios na Conferência Municipal, bem como, o local de sua realização;
- Elaborar e aprovar a programação da Conferência Municipal e a sua divulgação;
- Coordenar e organizar os grupos de trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;
- Dar suporte técnico à Conferência Municipal;
- Propor o programa de debate/avaliação de acordo com os eixos temáticos;
- Promover a divulgação da Conferência Municipal;
- Orientar os trabalhos da comissão organizadora da Conferência Municipal;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT**



---

## **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

---

- Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência Municipal;
- Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;
- Elaborar o Relatório Final da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Gaúcha do Norte, para ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

### **CAPITULO IV**

#### **Dos Participantes**

**Artigo 6º** - São participantes da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Gaúcha do Norte, representantes da sociedade civil e do setor público do município de Gaúcha do Norte – MT.

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem pessoas idosas, lideranças comunitárias, conselheiros do Conselho Municipal do Idoso e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de direitos da pessoa idosa, em instituições privadas de ensino superior, que atuam com a política do envelhecimento, entre outros.

§ 2º O setor público inclui representantes que participam no Conselho Municipal do Idoso, agentes públicos do executivo, instituições públicas de ensino superior que atuam com a política do envelhecimento, entre outros.

**Artigo 7º** - Os representantes das Conferências serão eleitos conforme o respectivo Regimento. Há três categorias de participantes:

- a) Delegados** - representantes eleitos para participar da Conferência no nível estadual e nacional com direito a voz e voto nos grupos e plenárias.
- b) Convidados**, com direito a voz, mas sem direito a voto.
- c) Observadores**, com direito a voz, mas sem direito a voto.

No total de participantes de cada etapa, deve-se privilegiar a maior participação de pessoas idosas. Recomenda-se que 60% dos participantes devem ser representantes da sociedade civil – pessoas idosas ou pessoas que atuam junto a pessoas idosas ou entidades que atendem a pessoas idosas - e 40% de representantes do governo.

Representantes municipais de entidades ou organizações ligadas à área de promoção, atendimento e/ou defesa dos direitos do idoso;

Parágrafo Único: A representação dos municípios para participação na IV Conferência do Direito da Pessoa Idosa será para município de grande porte sendo 2 (dois) representantes da sociedade civil e 2 (dois) representantes do setor público correspondendo ao total de 4(quatro) delegados participantes, o município de pequeno porte será 1 (um) delegado representante da sociedade civil e 1 (um) delegado do poder público prevendo 2 (dois) delegados representantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT**



---

## **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

---

**Artigo 8º** - Todos os delegados participantes da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Gaúcha do Norte terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

§ 1º O tempo de manifestação de cada delegado será de até um minuto para a pergunta e de até dois minutos para a resposta, com direito a réplica de até um minuto.

**Artigo 9º** - O credenciamento dos representantes dos municípios, observadores e convidados será feito no local de realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a partir das 13:00 horas, do dia 21 de Maio de 2015, encerrando com a leitura e aprovação do Regimento Interno.

### **CAPITULO V**

#### **Da Escolha de Delegados para a Conferência Nacional**

**Artigo 10** - De acordo com o Decreto nº 536/2015, a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaúcha do Norte/MT conta com 02 vagas, assim distribuídas:

I - 01 vaga para representantes da sociedade civil, correspondendo a 60% do número total de vagas definidas para o município;

II - 01 vaga para representantes do setor público, correspondendo a 40% do número total de vagas definidas por município.

§ 1º - Na composição dos delegados titulares e suplentes para participarem da IV Conferência Estadual deverá ser observada a presença de 50% (no mínimo) de delegados com idade igual ou superior a 60 anos, no total de participantes.

§ 2º. Deverão ser escolhidos suplentes dos delegados municipais titulares eleitos, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas de delegados do segmento do setor público e do segmento da sociedade civil.

§ 3º. Somente poderão se candidatar à representação de delegado na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa os delegados presentes na plenária da etapa Municipal, com presença mínima de 80% na Conferência não sendo admitido eleger pessoas ausentes.

**Artigo 11** — A escolha dos delegados municipais titulares e suplentes para participação na IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público.

Parágrafo único: Para a efetivação desta escolha, os representantes da sociedade civil e os do setor público definirão entre seus pares o melhor critério de escolha de acordo com o número de vagas para cada segmento, e considerando as prerrogativas estabelecidas no Artigo 10º, parágrafos 1º, 2º e 3º.

---

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Rua Paraná, 694, centro – Gaúcha do Norte/MT – CEP: 78875-000  
Fone/Fax: (0xx66) 3582-1551 – Email: semasgnorte@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT**



---

## **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

---

**Artigo 12** - A Comissão Organizadora Municipal será responsável pela articulação com os órgãos públicos, Associações de Municípios e outros parceiros pelo transporte para deslocamento dos delegados e observadores municipais ou regionais à IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

### **CAPÍTULO VI**

#### **Da Realização da Conferência Municipal**

**Artigo 13** - O tema da Conferência será abordado sob forma de palestra ou debate para motivar os trabalhos em grupo. A palestra e debate deverá ser de pequena duração para não comprometer o andamento dos trabalhos e será conduzida(o) por um facilitador com conhecimento da temática e com facilidade de expressão. A palestra terá um coordenador, preferencialmente idoso, definido pela Comissão Organizadora.

**Artigo 16** - Este momento da Conferência deve reservar no máximo uma hora entre a apresentação ou mesa de debate e a participação da plenária.

**Artigo 17** — Findo este momento, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão então encaminhados para os trabalhos de grupos, conforme definido no ato do credenciamento.

§ 1º - Serão organizados 4 (quatro) grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber:

I – Gestão (Programas, projetos, ações e serviços)

II – Financiamento (Fundos da Pessoa Idosa e Orçamento Público)

III – Participação (Política e de Controle Social).

IV – A ser proposto pelo CNDH levando em conta o Sistema de Garantia de Direitos Humanos.

Outros sub-eixos poderão ser adotados como os que traduzem as políticas setoriais de:

Justiça, Saúde, Previdência Social, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Habitação, Transporte, dentre outras, assim como o Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa.

Os Delegados participantes, no ato da inscrição, definirão o eixo de sua preferência. A formação dos grupos de trabalho considerará o número de participantes e a oportunidade para que as pessoas possam se manifestar.

---

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Rua Paraná, 694, centro – Gaúcha do Norte/MT – CEP: 78875-000

Fone/Fax: (0xx66) 3582-1551 – Email: semasgnorte@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT**



---

## **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

---

§ 2º - Cada grupo de trabalho utilizará os instrumentais da avaliação (BLOCO I) e da deliberação de prioridades (BLOCO II), relativos ao seu subtema, conforme padronização enviada pela Comissão de Relatoria da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 3º - Cada grupo de trabalho contará com um facilitador indicado pela Comissão organizadora e deverá escolher um coordenador (preferencialmente idoso) e um relator. Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir 3 (três) prioridades para cada eixo.

§ 4º - Aos facilitadores indicados pela Comissão Organizadora, cabe propor as questões a serem discutidas pelo grupo, de acordo com o eixo previamente estabelecido; reorientar as discussões, especialmente quando estiverem se distanciando do foco.

§ 5º - Os Coordenadores terão a função de controlar a ordem das manifestações dos integrantes, assim como o tempo estabelecido para cada um; observar o tempo total da discussão; promover a escolha do relator; assinar juntamente com o relator e facilitador o relatório final do grupo, de acordo com o modelo fornecido.

§ 6º - Os Relatores terão a função de fazer o registro das discussões do grupo. Ao término do trabalho, deverão apresentar os resultados para aprovação do grupo, e, em seguida, proceder ao preenchimento do relatório, entregando-o aos apoios da Comissão de Sistematização.

§ 7º Cada grupo de trabalho terá um tempo de 90 minutos para a discussão das deliberações e sistematização das propostas.

**Artigo 18** - Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final da II Conferência, a ser encaminhado à Comissão Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa até 30 de maio de 2015, através do e-mail ou pelo correio.

**Artigo 19** - A Comissão Organizadora se responsabilizará pela escolha dos membros que participarão da mesa de abertura, bem como pelos que irão compor as mesas de palestras e a condução da plenária final.

## **CAPITULO VII**

### **Da Plenária**

**Artigo 20** - A plenária da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaúcha do Norte será constituída pelos participantes credenciados.

**Artigo 21** - A plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade o regimento interno; as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como realizar a eleição dos delegados para a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e votar os encaminhamentos finais.

§ 1º - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2º - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

---

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Rua Paraná, 694, centro – Gaúcha do Norte/MT – CEP: 78875-000

Fone/Fax: (0xx66) 3582-1551 – Email: semasgnorte@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT**



---

## **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

---

§ 3º - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

**Artigo 22** - Na apreciação das avaliações (Bloco I) e prioridades (Bloco II) dos eixos dos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as conclusões e propostas apresentadas pelos grupos de trabalho, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

**Artigo 23** - Os destaques terão a intervenção de até quatro participantes, sendo dois para a defesa e dois para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação;

§ 2º - Os pontos que nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final.

**Artigo 24** - Durante a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaúcha do Norte poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes com participação de no mínimo 80 % na Conferência, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.

Parágrafo Único — Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **Dos Recursos da Conferência Municipal**

**Artigo 25** - As despesas com a organização geral e a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaúcha do Norte, correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **CAPÍTULO IX**

#### **Das Disposições Finais**

**Artigo 26** - Serão conferidos certificados aos membros que participarem da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaúcha do Norte.

**Artigo 27** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à plenária para apreciação e decisão.

Gaúcha do Norte, MT 21 de Maio de 2015.

---

Gerte Wiedamann  
Presidente do CMI



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT**



---

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

---

**PROGRAMAÇÃO**

13:00 Credenciamento;

13:30 Abertura Oficial;

14:00 Palestra;

14:45 Organização dos grupos;

16:00 Apresentação dos grupos de trabalho e plenária final;

17:45 Encerramento com coquetel.

---

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Rua Paraná, 694, centro – Gaúcha do Norte/MT – CEP: 78875-000

Fone/Fax: (0xx66) 3582-1551 – Email: semasgnorte@hotmail.com